



Prefeitura Municipal de Itabirinha
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO

DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.158, DE 05 DE JULHO DE 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que "**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Itabirinha – MG, 05 de julho de 2023.

Lucas Coimbra Donadia
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.158 DE 05 DE JULHO 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROMOVER A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE ITABIRINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Itabirinha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, a seguinte Lei:

Art.1º - Nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64 fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a inserir no plano de contas da despesa aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 1147, de 29 de novembro de 2022, crédito especial, no valor de **R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais)**, em face da transferência de recursos vinculados do Governo do Estado de Minas Gerais na seguinte dotação:

Unidade: 002201 – Gabinete do Prefeito

Órgão: 002 – Prefeitura Municipal

Função: 06 – Segurança Pública

Sub Função: 183 – Informação e Inteligência

Programa: 0031 – Policiamento Militar

Projeto / Atividade: 1.422 – Implantação do Programa de Segurança Olho Vivo

Elemento: 44905100000 - Obras e Instalações

Fonte: 17100003210 – Transferência Especial dos Estados – (outros) – Emenda

Parlamentar Individual

Valor: R\$ 500.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao crédito especial a que se refere o artigo anterior será tomado como fonte de recursos o excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos 17100003210 – Transferência Especial dos Estados – (outros) – Emenda Parlamentar Individual conforme disposto inciso II do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Itabirinha/MG, 26 de julho de 2023

Lucas Coimbra Donadia
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRINHA
Balancete da Receita Orçamentário
REFERENTE - EXERCÍCIO DE 2023

Data de Emissão: 23/06/2023 15:17
Máquina: PM066ITB

Descrição	Orçado	Saldo	No Período	Anul. Período	Até o Período	Para Mais	Para Menos
Fonte Recurso : 17100000000 - Transferência Especial dos Estados - (Outros)							
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0,01	0,01	19.411,32		19.411,32	19.411,31	
17259901000 - Outros Transferências dos Estados e DF - Principal	4.215.999,98	4.215.999,98					4.215.999,98
Nº Prog: 00002			19.411,32	0,00	19.411,32	19.411,31	4.215.999,98
Fonte Recurso : 17100003210 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar Individual							
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			1.008,40		1.008,40	1.008,40	
24259901000 - Outros Transferências de Recursos dos Estados - Principal	0,01	1.181.661,79	10.499.999,00		10.499.999,00	9.318.337,21	
Nº Prog: 00002			10.501.007,40	0,00	10.501.007,40	9.319.345,61	0,00
Fonte Recurso : 17100003220 - Transferência Especial dos Estados - (Outros) - Emenda Parlamentar de Bancada							
13210101000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal			74.009,66		74.009,66	74.009,66	
Nº Prog: 00001			74.009,66	0,00	74.009,66	74.009,66	0,00
Nº Prog: 00005	4.216.000,00	5.397.661,78	10.594.428,38	0,00	10.594.428,38	9.412.766,38	4.215.999,98